



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 064/2020

Em, 01 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO REMOTO DE MUNÍCIPES DIAGNOSTICADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (SARS- COV-2) E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Os munícipes diagnosticados com o novo coronavírus (SARS- COV-2) na Rede Municipal de Saúde de Cabo Frio, em situação de isolamento domiciliar e sem necessidade comprovada de internação, serão monitorados diária e remotamente por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, adequadamente capacitados para esta atribuição.

§ 1º O monitoramento constante do caput deste artigo poderá ser feito por quaisquer meios à disposição do munícipe, incluídos aplicativos de trocas de mensagens, telefone e correio eletrônico.

§ 2º O monitoramento remoto não exclui eventuais necessidades de atendimentos presenciais se assim estiver estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde durante o surto do novo coronavírus (SARS- COV-2) no município de Cabo Frio.

§ 3º O monitoramento remoto durará até a plena recuperação do munícipe monitorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS- COV-2) no Município de Cabo Frio.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2020.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - autor

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de manter o isolamento social durante o período de surto do novo coronavírus na Cidade de Cabo Frio obriga à tomada de providências para que profissionais de saúde e pacientes possam manter esse mesmo isolamento e, ainda assim, o contato necessário aos cuidados para a plena recuperação. No caso específico de pacientes diagnosticados e sem necessidade de internação, esse contato pode e deve ser feito remotamente, garantindo os cuidados necessários durante o período de recuperação da doença,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

mas sem por em risco o profissional de saúde que vai garantir a observância sobre esses mesmos cuidados.

Assim, apresento a meus nobres Pares a proposta em tela que garante o cuidado remoto sobre pacientes diagnosticados e em isolamento social por meio de contato telefônico, por aplicativo de mensagens, email ou quaisquer outros, promovendo o distanciamento necessário entre estes e os profissionais da rede pública que lhes darão cuidados e recomendações.

Pelo exposto, solicito a análise célere da matéria e sua aprovação, certo que contribuiremos para a guerra ao novo coronavírus na Cidade de Cabo Frio de forma prática e eficaz.